

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DA ANUIDADE 2020 e/ou RENEGOCIAÇÕES FEITAS ATÉ O DIA 30/03/2020

Conforme dispõe a Resolução CFESS Nº942/2020, publicada em 30 de março de 2020, que “autoriza, em caráter excepcional e para o exercício 2020, a extensão de prazos para o pagamento das anuidades e renegociações para até 31/12/2020, segue o Formulário abaixo para formalização do pedido possibilitado pela Resolução supramencionada. A prorrogação deverá ser solicitada por meio do preenchimento do Formulário abaixo e este deverá ser encaminhado ao CRESS/DF, SOMENTE, via e-mail (cress8df@gmail.com), após digitalização.

Preencha todos os campos abaixo e assinie a solicitação (não é válida a assinatura digital):

Eu, _____ (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)
Inscrita(o) no Conselho Regional de Serviço Social/ CRESS 8ª Região/DF sob o nº _____ (Registro no CRESS),
CPF Nº _____, SOLICITO, sob os termos da Resolução CFESS Nº942/2020, a prorrogação do prazo
de pagamento da: () **Anuidade 2020** e/ou () **Renegociação feita até o dia 30/03/2020**, comprometendo-me a realizar o pagamento,
até o dia 31/12/2020, da seguinte forma:

() **PARCELADO¹/ANUIDADE**, cujo vencimento das parcelas deverá ser:
(INDIQUE ABAIXO AS DATAS DE VENCIMENTOS DAS PARCELAS ATÉ O DIA 31/12/2020, PARA EMISSÃO DOS BOLETOS
PELO CRESS/DF – OS BOLETOS SERÃO REMETIDOS POR E-MAIL)
PARCELA DE ABRIL – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE MAIO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE JUNHO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE JULHO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____

() **PARCELADO/RENEGOCIAÇÃO**, cujo vencimento das parcelas deverá ser:
(INDIQUE ABAIXO AS DATAS DE VENCIMENTOS DAS PARCELAS ATÉ O DIA 31/12/2020, PARA EMISSÃO DOS BOLETOS
PELO CRESS/DF – OS BOLETOS SERÃO REMETIDOS POR E-MAIL):
PARCELA DE MARÇO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE ABRIL – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE MAIO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE JUNHO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE JULHO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE AGOSTO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE SETEMBRO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____
PARCELA DE OUTUBRO – TRANSFERIR VENCIMENTO PARA: _____

() **EM COTA ÚNICA² / ANUIDADE OU RENEGOCIAÇÃO**, a vencer no dia **15 de dezembro de 2020**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília-DF _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura da/do Assistente Social

 S.R.T.V.N. Conj. P
Ed. Brasília Rádio Center
Salas 3.139 / 3.140
Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70719-900
Tel.:
(61) 3328-5509
(61) 3328-1033
E-mails:
cress8df@gmail.com

¹ Não se trata do direito a novo parcelamento, mas a possibilidade dos/as profissionais que pagaram a 1ª e 2ª parcelas pedir a emissão de novos boletos das parcelas 3, 4, 5 e 6, podendo ser quitadas até 31 de dezembro de 2020, sem juros ou multa. O não pagamento das parcelas 1 e 2 gera juros e multa, visto que estão fora do prazo da Resolução Cfess n.º 942/2020, que só foi instituída em 31 de março de 2020.

² O/A profissional que solicitar a emissão de novo boleto para pagamento da cota única com desconto de 5% ou cota única sem desconto ao Cress, poderá efetivar o pagamento até 31 de dezembro de 2020 sem juros ou multa.

Assim, a cota única poderá ser paga até 31/12:

a) com 5% de desconto, desde que o boleto seja solicitado até 15 abril de 2020.

b) caso seja solicitado após a referida data o valor será integral.